



## **DESAFIOS DA GOVERNANÇA AMBIENTAL E HÍDRICA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: O CASO DO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA (MA)**

Nilder Silva Pereira<sup>1</sup>, Marco Valério Jansen Cutrim<sup>2</sup>, Paulo Henrique Aragão Catunda<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Nilder Silva Pereira, aluno da Universidade Estadual do Maranhão. Linha de pesquisa Segurança Hídrica e Usos Múltiplos da Água, São Luís, Maranhão, Brasil. E-mail: nil@dersp@gmail.com.

<sup>2</sup> Marco Valerio Jansen Cutrim. Docente no Curso/Departamento/Programa de Pós Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Universidade Estadual do Maranhão. E-mail: marco.cutrim@ufma.br. e Regulação

<sup>3</sup> Paulo Henrique Aragão Catunda. Docente no curso. /Departamento/ Programa de Pós Graduação Profissional em Gestão de paulocatunda@professor.uema.br.

### **RESUMO**

O Parque Estadual do Bacanga (PEB) enfrenta desafios de gestão devido à sua inserção em uma área urbana em São Luís, Maranhão. Criado para proteger recursos hídricos e a biodiversidade, o parque sofre com ocupações irregulares, poluição e falhas de governança. O trabalho está vinculado à linha de pesquisa de planejamento e gestão de recursos hídricos e avalia a efetividade das políticas públicas para sua proteção. A metodologia envolveu revisão bibliográfica e análise documental, identificando um descompasso entre a legislação existente e sua aplicação prática. Os resultados apontam conflitos de competência, ineficiência de mecanismos de participação e uma degradação ambiental acentuada. Conclui-se que a gestão é ineficaz, demandando uma abordagem integrada para lidar com as pressões antrópicas. A proteção do PEB contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 6: Água Potável e Saneamento.

**Palavras-chave:** Parque Estadual do Bacanga. Governança ambiental. Legislação ambiental. Recursos hídricos. Gestão territorial.

### **ABSTRACT**

The Bacanga State Park (PEB), located in São Luís, Maranhão, faces intense management and conservation challenges due to its location in an urban and peri-urban area. Created in 1980, the park, which houses the city's water supply source, has suffered from disorderly occupation, degradation of water resources, and the fragility of its institutional governance. This study evaluates the effectiveness of federal, state, and municipal normative frameworks and public policies in protecting the PEB. The methodology involved a bibliographic review and documentary analysis. The results indicate a disconnect between high-level legislation and its practical application, highlighting conflicts of jurisdiction, inefficiency of participatory mechanisms, and accentuated environmental degradation. It is concluded that, despite a robust legal framework, the PEB's management proves ineffective, demanding an integrated approach that systematically addresses anthropogenic pressures and planning fragility. The protection of the PEB contributes to Sustainable Development Goal (ODS) 6: Clean Water and Sanitation.

**Keywords:** Bacanga State Park. Environmental governance. Environmental legislation. Water resources. Territorial management.

<sup>1</sup> Nilder Silva Pereira, aluno da Universidade Estadual do Maranhão. Linha de pesquisa a qual está vinculado. São Luís, Maranhão, Brasil. E-mail: nildersp@gmail.com.

<sup>2</sup> Marco Valerio Jansen Cutrim. Docente no Curso de Ciência e Tecnologia/Departamento /Programa de Pós Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Universidade Estadual do Maranhão. E-mail: marco.cutrim@ufma.br.

<sup>3</sup> Paulo Henrique Aragão Catunda. Docente no Curso de Agronomia/Departamento de Economia Rural/ Programa de Pós Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Universidade Estadual do Maranhão. E mail: paulocatunda@professor.uema.br.





## 1 INTRODUÇÃO

O Parque Estadual do Bacanga (PEB), criado em 1980 pelo Decreto Estadual nº 7.545, é uma Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral localizada na Ilha do Maranhão. Sua criação teve como principal objetivo proteger o manancial de abastecimento hídrico da capital maranhense, a bacia hidrográfica do rio Bacanga. No entanto, ao longo das décadas, a área tem enfrentado intensa pressão antrópica, incluindo ocupações irregulares, desmatamento e poluição hídrica (MACIEL, 2018). Essa complexa situação é reflexo de conflitos de jurisdição e de falhas na governança, que comprometem a aplicação da legislação ambiental e a integridade da unidade de conservação. A demarcação de seus limites, por exemplo, foi alvo de controvérsias e alterações, como a Lei nº 4.232/2003, que excluiu áreas consolidadas do parque, e a Lei nº 11.343/2020, que redefiniu seus objetivos e limites (SÃO LUÍS, 2003; MARANHÃO, 2020). Este contexto de insegurança jurídica e institucional tem comprometido a integridade do parque e a qualidade ambiental da região.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo utilizou uma abordagem de análise bibliográfica e documental para examinar a gestão do Parque Estadual do Bacanga. A revisão bibliográfica incluiu a coleta de dados de pesquisas, dissertações e artigos científicos sobre a geografia, a gestão ambiental, a hidrologia e a legislação aplicável à área de estudo. A análise documental, por sua vez, concentrou-se no arcabouço legal e normativo nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo leis, decretos e resoluções que regulamentam a criação e a gestão do PEB. A interpretação dos dados foi feita com base em categorias como coerência normativa, eficácia institucional, conflitos de competência e mecanismos de participação social.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos estudos e documentos revelou desafios na efetividade da gestão do PEB. Apesar de um referencial legal robusto, a aplicação das normas é dificultada por diversos fatores. A gestão do Parque é compartilhada por entidades de direito público e privado, arranjo que em tese pode gerar sobreposição de competências e conflito de interesses entre os órgãos governamentais, resultando em falta de planejamento integrado (BRASIL, 2015). Além disso, a legislação municipal de São Luís já excluiu áreas da unidade de conservação, o que evidencia a tensão entre o crescimento urbano e a preservação ambiental. Outro ponto crítico é a degradação dos recursos hídricos. A poluição por esgoto e resíduos sólidos, somada ao desmatamento e às ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APPs), compromete a qualidade da água na bacia do rio Bacanga, conforme apontado por diversos estudos (MARTINS, 2008). Por fim, a ineficiência dos



mecanismos participativos também contribui para o agravamento da situação, uma vez que a falta de diálogo entre gestores e a comunidade local afasta a sociedade das decisões sobre a conservação do parque (BRASIL, 1999).

A seguir, um quadro ilustra o arcabouço legal que rege a gestão do PEB nas diferentes esferas governamentais.

**Quadro 1 - Regulamentação jurídica do Parque Estadual do Bacanga por esfera de governo**  
**| Esfera de Governo | Principais Legislações Aplicadas à Gestão do PEB |**

| <b>Esfera de Governo</b> | <b>Principais Legislações Aplicadas à Gestão do PEB</b>                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| federal                  | Constituição Federal de 1988, Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000), Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). |
| Estadual                 | Decreto de criação do PEB (Decreto nº 7.545/1980), Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 8.149/2004), Lei que redefiniu os limites do parque (Lei nº 11.343/2020).                               |
| Município                | Plano Diretor do Município de São Luís (Lei nº 4.669/2006), Lei de Saneamento e Resíduos Sólidos (Lei nº 4.996/2008), Lei que excluiu áreas do parque (Lei nº 4.232/2003).                                |

Fonte: Elaboração do autor com base na análise documental.

## 4 CONCLUSÃO

A gestão do Parque Estadual do Bacanga demanda a otimização de seu sistema de proteção, que, apesar de fundamentado em extensa legislação, apresenta falhas na execução. A sobreposição de competências, os conflitos de jurisdição e a carência de um planejamento consolidado entre os entes gestores, intensificam a degradação dessa área de extrema relevância ecológica e hídrica para São Luís. A legislação, por si só, é incapaz de garantir a preservação; depende de uma governança operante, que assegure cooperação interinstitucional e engajamento social organizado. Para modificar essa realidade, é urgente a concepção e aplicação de um Plano de Manejo que defina parâmetros claros para o uso e a ocupação do território.



## AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) através do Convênio CAPES/UNESP Nº. 951420/2023. Agradeço ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua pelo apoio técnico científico aportado até o momento.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 fev. 1998.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 abr. 1999. BRASIL.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

MARANHÃO. **Decreto nº 7.545, de 7 de março de 1980. Cria o Parque Estadual do Bacanga e dá outras providências**. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 21 mar. 1980.

MARANHÃO. **Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, e dá outras providências**. Leis Estaduais, 2004.

MARANHÃO. **Lei nº 11.343, de 2020. Dispõe sobre os objetivos e sobre a redefinição dos limites do Parque Estadual do Bacanga e dá outras providências**.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável / Água potável e saneamento. 2022**.

MACIEL, Flávia Maria Gomes Parente Alves. **Parque Estadual do Bacanga – São Luís, MA, 1980 2018: o fracasso de uma política institucional de conservação ambiental. 2018. UEMA, 2018**.

SÃO LUÍS. **Lei nº 4.232, de 2003. Dispõe sobre a exclusão de áreas ocupadas e já consolidadas de forma irreversível da zona de reserva florestal Parque Estadual do Bacanga e dá outras providências**. Leis Municipais, 2003.

SÃO LUÍS. **Lei nº 4.669, de 11 de outubro de 2006. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências. Leis Municipais, 2006. SÃO LUÍS. Lei nº 4.996, de 4 de novembro de 2008. Dispõe sobre**

# 7<sup>o</sup> SEMINÁRIO NACIONAL DO Prof<sup>Á</sup>GUA

8 A 10 DE OUTUBRO DE 2025  
SEDE DA ANA - BRASÍLIA (DF)

saneamento e gestão de resíduos sólidos do Município de São Luís e dá outras providências. São Luís, MA, 2008.